

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO
AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS, A FEDERAÇÃO DE MONTANHISMO
DO ESTADO DE SÃO PAULO E A FEDERAÇÃO DE
ESPORTE DE MONTANHA DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO.**

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº /2006
PROCESSO Nº**

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Autarquia Federal, de regime especial, criado pela Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, alterada pelas Leis nº 7.804, de 18 de julho de 1989, 7.957, de 20 de dezembro de 1989, e 8.028, de 12 de abril de 1990, vinculado ao MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, com sede à Av. L-4 Norte, SAIN, Brasília - DF, e jurisdição em todo território Nacional, neste ato representado por seu Gerente Executivo **ROGÉRIO GERALDO ROCCO**, portador da C.I. nº 11725349, SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 860.084.987-04, residente na Praça XV de Novembro, nº 42, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ e pelo Chefe do Parque Nacional do Itatiaia, **WALTER BEHR**, portador da C.I. nº 12.267.934-9 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 086.975.938-83, residente e domiciliado na sede do Parque, casa 02, Itatiaia/RJ, no uso da competência conferida pela Portaria IBAMA nº 1.045, de 6 de julho de 2001, publicada no DOU de 09/07/2001, e a **FEDERAÇÃO DE MONTANHISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Afonso José de Carvalho, 140, Vila Madalena, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 05.154.076/0001-95, doravante denominada FEMESP, representada neste ato por seu Presidente **SILVERIO JOSÉ NERY FILHO**, portador da C.I. nº.7.784.781-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 987.060.638-53 e a **FEDERAÇÃO DE ESPORTES DE MONTANHA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Rua Hilário Gouveia, 71, Apto. 206, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MFd sob o nº 04.138.795/0001-50, doravante denominada FEMERJ, representada neste ato pelo seu Presidente **BERNARDO COLLARES ARANTES**, portador da C. I nº 067.54723-2, IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 824.412.437-72, sujeitando-se os partícipes aos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes e,

Considerando a necessidade de somar esforços e priorizar ações que resultem num melhor aproveitamento dos recursos naturais e culturais, promovendo a visitação responsável e consciente, otimizando o manejo e utilização das trilhas, o incentivo à prática de atividades esportivas não competitivas típicas do ambiente de montanha como forma de preservação e conservação do Parque Nacional do Itatiaia;

Considerando a extrema importância do Parque Nacional do Itatiaia no tocante à educação ambiental e ao desenvolvimento de uma consciência ambiental originada na sensibilização por meio do conhecimento e da vivência de campo, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Termo de Cooperação tem por objeto promover o intercâmbio e a colaboração entre as partes visando à prática saudável de montanhismo e excursionismo de mínimo impacto, manutenção e preservação do ecossistema, manutenção das trilhas existentes e autorizadas, colaboração na implantação de um sistema de visitação no Planalto do Itatiaia e o treinamento de pessoal relativo às práticas do montanhismo moderno, no interior do PARNA ITATIAIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

As ações de que trata a Cláusula Primeira serão executadas com base em programas, projetos e campanhas elaborados de comum acordo entre os partícipes;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Compete a FEMESP/FEMERJ:

- a) divulgar os trabalhos via Internet para as listas de discussão, sites conveniados e boletins informativos dos clubes de excursionismo;
- b) oferecer textos para a produção de material impresso educativo;
- c) convidar técnicos, profissionais e pessoal necessário para a realização de trabalhos específicos sempre que este convite não ocasione custos para as Federações.
- d) colaborar em eventos do PARNA ITATIAIA destinados à divulgação de informações sobre meio ambiente, cultura, excursionismo e montanhismo;
- e) colaborar com o monitoramento das atividades implementadas através do presente instrumento;
- f) cooperar com o PARNA ITATIAIA na elaboração e execução de programas, projetos e eventos que visem à melhoria das condições de visitação, trilhas e vias de escalada existentes;
- g) colaborar na proposição de normas e parâmetros que visem a redução de impactos ambientais para a prática dos esportes de montanha;
- h) divulgar e estimular o excursionismo de mínimo impacto; e
- i) promover, de comum acordo entre as partes, os ajustamentos que se fizerem necessários.
- j) apresentar ao PARNA ITATIAIA a relação dos Clubes e Associações filiadas às Federações e respectivo número de associados.

II – Compete ao IBAMA/PARNA ITATIAIA:

- a) indicar um representante oficial para participar diretamente nos programas, projetos e eventos oriundos deste Termo;
- b) fornecer alojamento e apoio logístico, quando necessário e mediante autorização prévia, para o desenvolvimento das atividades previstas;
- c) promover a divulgação na mídia das ações ora acordadas;
- d) reconhecer a capacitação e a habilitação dos montanhistas e demais oriundos dos Centros e Associações Excursionistas para a utilização das trilhas, vias de escalada e abrigos no PARNA ITATIAIA;

e) assegurar o acesso dos membros da FEMESP/FEMERJ e de suas entidades filiadas ao PARNA ITATIAIA, mediante a apresentação de carteira identificadora de filiação a um Clube ou Associação filiados às Federações ou pelo processo de triagem na portaria, principalmente no caso de montanhistas/excursionistas não filiados ou de turistas estrangeiros, desde que autorizados previamente e respeitadas as regras de visitação do PARNA ITATIAIA, bem como as leis ambientais vigentes;

f) formular convite a FEMESP/FEMERJ para participarem ativamente de encontros, congressos, seminários, grupos de trabalho e outras atividades que envolvam a prática dos esportes de montanha.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente Instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, caso sobrevenha o descumprimento de qualquer uma das Cláusulas aqui acordadas, denunciado por quaisquer dos partícipes ou ainda por acordo mútuo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS RESULTADOS

A publicidade, por qualquer meio de comunicação, dos atos, programas, serviços campanhas dos órgãos públicos, demandará a prévia aprovação de todos os acordantes e deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou de autoridades ou serviços públicos, na forma do estipulado no §1º, inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO:

Os partícipes se comprometem a cumprir e fazer cumprir a legislação de Meio Ambiente vigente, em especial o Decreto nº 84.017, de 21 de setembro de 1979 e a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E MODIFICAÇÕES

Este Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 02 (dos) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado e alterado mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

No prazo de 20 (vinte) dias de sua assinatura, o presente instrumento deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos entre as instituições.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do objeto do presente Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro/RJ , de de 2006.

ROGÉRIO GERALDO ROCCO
Superintendente do IBAMA/RJ

WALTER BEHR
Chefe do Parque Nacional do Itatiaia

SILVERIO JOSÉ NERY FILHO
Presidente da FEMESP

BERNARDO COLLARES ARANTES
Presidente da FEMERJ.